

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL**

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

CONTRATO Nº 006/2021 QUE ENTRE SI FAZEM O DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF E CARTAXO & VASCONCELLOS CONSTRUÇÕES E SINALIZAÇÃO LTDA (SINALVIP SINALIZAÇÃO OBRAS), OBJETIVANDO O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DEFENSAS METÁLICAS, DE TACHAS E TACHÕES E DE ABSORVEDORES DE IMPACTO EM VÁRIOS TRECHOS DO SISTEMA RODOVIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL - SRDF (01, 02, 03, 05 e 07 a 16), NA FORMA ABAIXO.

PROCESSO SEI Nº 00113-00009348/2019-12

CONTRATANTE - DER/DF: o **DISTRITO FEDERAL**, por intermédio do **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL**, inscrito no CNPJ sob o nº 00.070.532/0001-03, com sede no Setor de Administração Municipal - SAM, Bloco "C", Edifício Sede do DER/DF, Setores Complementares, CEP: 70620-030, Brasília/DF, representado pelo Senhor Diretor Geral, Engenheiro Civil **FAUZI NACFUR JÚNIOR**, Carteira CREA nº 8173/D-DF, Registro Nacional nº 0702027642, nomeado pelo Decreto de 02/01/2019, publicado no DODF nº 2, de 03/01/2019, página 10, com retificação publicada no DODF nº 3, de 14/05/2018, página 16 e de acordo com a delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, conforme art. 31 do Decreto nº 32.598/2010.

CONTRATADA: a **CARTAXO & VASCONCELLOS CONSTRUÇÕES E SINALIZAÇÃO LTDA (SINALVIP SINALIZAÇÃO OBRAS)**, inscrito no CNPJ sob o nº **23.440.487/0001-29**, localizado na QS 7 Rua 800 Lote 11, Loja 04, Águas Claras, Brasília/DF, CEP: 71.971-540, Telefone: (61) 98488-0303 e 98613-0303; E-mail: contato@sinalvip.com, sinalvip.df@gmail.com e eng.sharlene@gmail.com, representado pela Senhora **SHARLENE CARTAXO ROLIM DE LIMA**, portadora da Carteira de Identidade CREA-DF 21119/D-DF e do CPF nº 734.269.031-72, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por procuração.

Por intermédio do Processo Eletrônico SEI-GDF nº 00113-00013807/2020-04 oriundo do **Pregão Eletrônico SRP nº 082/2020** - SEI 52945504, os **CONTRATANTES** celebram o presente Contrato, conforme poderes apresentados e arquivados, sob a regência da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais disposições legais, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente instrumento tem por fundamento legal o **Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 082/2020** - SEI 52945504-DMASE/SUAFIN/DER-DF, devidamente homologado (SEI 55579176), em 05/02/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente contrato o **fornecimento e instalação de defensas metálicas, de tachas e tachões e de absorvedores de impacto** em vários trechos do Sistema Rodoviário do Distrito Federal - SRDF, tudo conforme especificações nos anexos do **Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 082/2020** - SEI 52945504, e a **Proposta da Contratada, (SEI 55440829, de 12/01/2021)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. O Contrato será executado de forma indireta, sob o regime de empreitada unitário, segundo o disposto nos artigos 6º e 10º da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS ESPECIFICAÇÕES

4.1. Na execução dos serviços, objeto do presente Contrato, deverão ser observadas as especificações constantes do Edital e seus anexos, e as Normas Técnicas vigentes no DER/DF, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Fica a Contratada responsável pelas obrigações relacionadas no **Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 082/2020** - SEI 52945504, e na **Proposta Aceita pelo DER-DF (SEI 55440829, de 12/01/2021)** e por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados a terceiros, bem como o pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, decorrentes da prestação de serviços.

5.2. Integra o presente Contrato o **Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 082/2020** - SEI 52945504, Anexos e Especificações, bem como a proposta da Contratada, independentemente de transcrição.

5.3. Os serviços, objeto do presente Contrato, serão executados de conformidade com a legislação vigente, Normas Técnicas ABNT e Código de Edificações do Distrito Federal.

5.4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.4.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório;

5.4.2. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ ou materiais, causados por técnicos (empregados) e acidentes causados por terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, decorrentes da prestação dos serviços;

5.4.3. Responsabilizar-se das eventuais despesas para execução do serviço solicitado, qualquer que seja o valor, e cumprir todas as obrigações constantes do(s) Anexo(s) deste Ato Convocatório;

5.4.4. Comprovar, mês a mês, o efetivo recolhimento dos encargos sociais incidentes sobre a folha de pagamento dos empregados destinados para a prestação dos serviços;

5.4.5. Constitui obrigação da contratada o disposto no Termo de Referência (Anexo I) do presente edital.

5.5. DAS OBRIGAÇÕES DO DER-DF:

5.5.1. Indicar o executor interno do Contrato, conforme Art. 67 da Lei 8.666/93 e Dec. 32.598/2010;

5.5.2. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;

5.5.3. Fornecer e colocar à disposição da Contratada, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;

5.5.4. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no serviço;

5.5.5. Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência sobre multas, penalidades quaisquer débitos de sua responsabilidade, bem como fiscalizar a execução do Objeto Contratado.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR

6.1. O valor estimativo total do presente Contrato, sob demanda, (LOTES 01, 02, 03, 05 e 07 a 16) é de R\$8.630.783,59 (oito milhões, seiscentos e trinta mil setecentos e oitenta e três reais e cinquenta e nove centavos), procedentes do Orçamento do DER/DF para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual, conforme planilha:

Lote 01 - Ampla Concorrência						
Item	Especificação dos Objetos	Marca	Unidade	Qtde.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Defensa Metálica: Fornecimento e instalação de defesa metálica: lâminas, postes semi-maleáveis, espaçadores, calços, plaquetas, parafusos, porcas e arruelas, metal semi-maleável simples, dupla onda, cada peça com 4 m e instalação de delineadores - em todas as lâminas, do tipo metálico, com refletivo amarelo já plotado, nas defensas metálicas.	Lisy	m	8.374,00	R\$ 208,00	R\$ 1.741.792,00
2	Remoção de defesa	Lisy	m	15.000	R\$ 12,85	R\$ 192.750,00

	metálica semi-maleável. As defensas retiradas, deverão ser estocadas no Distrito Rodoviário mais próximo.					
3	Terminal tipo D: Fornecimento e instalação, em barreiras de concreto do tipo new jersey ou similares, fixação de todos os parabolts e/ou barras roscadas. Padrão ABNT - NBR - 6971/2012	Lisy	peça	134	R\$ 278,00	R\$ 37.252,00
4	Poste do tipo C- 150: Fornecimento e instalação, quando da utilização de postes extras. Padrão ABNT - NBR - 6971/2012	Lisy	peças	52	R\$ 228,80	R\$ 11.897,60
5	Poste removível: Fornecimento e instalação, quando da utilização em pontes ou viadutos, fixação com chumbadores químicos. Padrão ABNT - NBR - 6971/2012	Lisy	peças	277	R\$ 300,00	R\$ 83.100,00
VALOR TOTAL R\$						R\$2.066.791,60
Lote 02 - Cota Reservada						
Item	Especificação dos Objetos	Marca	Unidade	Qtde.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Defensa Metálica: Fornecimento e instalação de defesa metálica: lâminas, postes semi-maleáveis, espaçadores, calços, plaquetas, parafusos, porcas e arruelas, metal	Lisy	m	5.000	R\$ 208,00	R\$ 1.040.000,00

	semi-maleável simples, dupla onda, cada peça com 4 m e instalação de delineadores - em todas as lâminas, do tipo metálico, com refletivo amarelo já plotado, nas defensas metálicas.					
2	Remoção de defesa metálica semi-maleável. As defensas retiradas, deverão ser estocadas no Distrito Rodoviário mais próximo.	Lisy	m	5.000	R\$ 12,85	R\$ 64.250,00
3	Terminal tipo D: Fornecimento e instalação, em barreiras de concreto do tipo new jersey ou similares, fixação de todos os parabolts e/ou barras roscadas. Padrão ABNT - NBR - 6971/2012	Lisy	peça	44	R\$ 278,00	R\$ 12.232,00
4	Poste do tipo C-150: Fornecimento e instalação, quando da utilização de postes extras. Padrão ABNT - NBR - 6971/2012	Lisy	peças	17	R\$ 228,80	R\$ 3.889,60
5	Poste removível: Fornecimento e instalação, quando da utilização em pontes ou viadutos, fixação com chumbadores químicos. Padrão ABNT - NBR - 6971/2012	Lisy	peças	92	R\$ 300,00	R\$ 27.600,00
VALOR TOTAL R\$						R\$1.147.971,60
Lote 03 - Ampla Concorrência						
Item	Especificação dos Objetos	Marca	Unidade	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total (R\$)

					(R\$)	
1	Absorvedor de Impacto: Fornecimento e instalação de dispositivo de Contenção Viária Pontual, tipo Terminal Absorvedor de Energia Simples, ensaiado e certificado, de acordo com a Norma ABNT NBR 15486:2016, certificação lateral, para velocidade de 80 km/h, acompanha elementos de transição para defesa metálica ou barreira de concreto, conforme especificações.	Lisy	Conj.	15	R\$ 12.200,00	R\$ 183.000,00
VALOR TOTAL R\$						R\$ 183.000,00
Lote 05 - Ampla Concorrência						
Item	Especificação dos Objetos	Marca	Unidade	Qtde.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Absorvedor de Impacto: Fornecimento e instalação de dispositivo de Contenção Viária Pontual, tipo Terminal Absorvedor de Energia Simples, ensaiado e certificado, de acordo com a Norma ABNT NBR 15486:2016 lateral, para velocidade de 60 km/h, acompanha elementos de transição para defesa metálica ou barreira de concreto, conforme especificações.	Lisy	Conj.	19	R\$ 9.605,26	R\$ 182.499,94
VALOR TOTAL R\$						R\$ 182.499,94

Lote 07 - Ampla Concorrência

Item	Especificação dos Objetos	Marca	Unidade	Qtde.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Tacha refletiva bidirecional - Fornecimento e colocação. Estrutura em ABS e revestimento de policarbonato especial, atender a todos os requisitos da norma NBR 14.636. Tachas com elemento refletivo do tipo II e o corpo do tipo B. Dimensões 12+/-0,2, 11 +/- 0,2, e; 2 +/- 0,2. Marca de referência: 3M, ou de qualidade superior.	3M	peça	25.850	R\$ 12,95	R\$ 334.757,50
VALOR TOTAL R\$						R\$ 334.757,50

Lote 08 - Cota Reservada

Item	Especificação dos Objetos	Marca	Unidade	Qtde.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Tacha refletiva bidirecional - Fornecimento e colocação. Estrutura em ABS e revestimento de policarbonato especial, atender a todos os requisitos da norma NBR 14.636. Tachas com elemento refletivo do tipo II e o corpo do tipo B. Dimensões 12+/-0,2, 11 +/- 0,2, e; 2 +/- 0,2. Marca de referência: 3M, ou de qualidade superior.	3M	peça	8750	R\$ 12,95	R\$ 113.312,50

VALOR TOTAL R\$						R\$ 113.312,50
Lote 09 - Ampla Concorrência						
Item	Especificação dos Objetos	Marca	Unidade	Qtde.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Tacha refletiva monodirecional - Fornecimento e colocação. Estrutura em ABS e revestimento de policarbonato especial, atender a todos os requisitos da norma NBR 14.636. Tachas com elemento refletivo do tipo II e o corpo do tipo B. Dimensões 12+/-0,2, 11 +/- 0,2, e; 2 +/- 0,2. Marca de referência: 3M, ou de qualidade superior.	3M	peça	44.985	R\$ 12,74	R\$ 573.108,90
VALOR TOTAL R\$						R\$ 573.108,90
Lote 10 - Cota Reservada						
Item	Especificação dos Objetos	Marca	Unidade	Qtde.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Tacha refletiva monodirecional - Fornecimento e colocação. Estrutura em ABS e revestimento de policarbonato especial, atender a todos os requisitos da norma NBR 14.636. Tachas com elemento refletivo do tipo II e o corpo do tipo B. Dimensões 12+/-0,2, 11 +/- 0,2, e; 2 +/- 0,2.	3M	peça	17.500	R\$ 12,74	R\$ 222.950,00

	Marca de referência: 3M, ou de qualidade superior.					
VALOR TOTAL R\$						R\$ 222.950,00
Lote 11 - Ampla Concorrência						
Item	Especificação dos Objetos	Marca	Unidade	Qtde.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Tacha de LED alimentada por energia solar - Fornecimento e colocação. Corpo/Estrutura em alumínio ou em policarbonato de alta resistência. Possuir 03 (três) - de cada lado, LEDs de alto brilho - cor azul ou branco, fonte de alimentação painel solar (Sílico-Monocristalino), modo de exibição piscante, vida útil da bateria: mínimo 3 anos. Dimensões: 102 +/- 0,2; 102 +/- 0,2, e; 22 +/- 0,2.	Sunsystem	peça	10.313	R\$ 183,35	R\$ 1.890.888,55
VALOR TOTAL R\$						R\$1.890.888,55
Lote 12 - Cota Reservada						
Item	Especificação dos Objetos	Marca	Unidade	Qtde.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Tacha de LED alimentada por energia solar - Fornecimento e colocação. Corpo/Estrutura em alumínio ou em policarbonato de alta	Sunsystem	peça	3.625	R\$ 183,35	R\$ 664.643,75

	resistência. Possuir 03 (três) - de cada lado, LEDs de alto brilho - cor azul ou branco, fonte de alimentação painel solar (Sílico-Monocristalino), modo de exibição piscante, vida útil da bateria: mínimo 3 anos. Dimensões: 102 +/- 0,2; 102 +/- 0,2, e; 22 +/- 0,2.					
VALOR TOTAL R\$						R\$ 664.643,75
Lote 13 - Ampla Concorrência						
Item	Especificação dos Objetos	Marca	Unidade	Qtde.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Balizador flexível (Cor branca, amarela ou laranja) - Fornecimento e instalação no SRDF. O balizador deverá atender exclusivamente a todos os requisitos da NBR 16.658/2019 - Tipo II. As faixas refletivas devem ser em película autoadesiva flexível e deverá atender exclusivamente a todos os requisitos da NBR 14.644/2013 - Tipo VIII. Marca de referência: World Center ou com qualidade igual ou superior.	CBL	peça	3.225	R\$ 255,00	R\$ 822.375,00
2	Remoção de balizador - Retirar as peças instaladas no SRDF e estocar no Distrito Rodoviário mais próximo. As peças que serão retiradas, são peças antigas e avariadas.	-	peça	3.225	10,11	R\$ 32.604,75

VALOR TOTAL R\$						R\$ 854.979,75
Lote 14 - Cota Reservada						
Item	Especificação dos Objetos	Marca	Unidade	Qtde.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Balizador flexível (Cor branca, amarela ou laranja) - Fornecimento e instalação no SRDF. O balizador deverá atender exclusivamente a todos os requisitos da NBR 16.658/2019 - Tipo II. As faixas refletivas devem ser em película autoadesiva flexível e deverá atender exclusivamente a todos os requisitos da NBR 14.644/2013 - Tipo VIII. Marca de referência: World Center ou com qualidade igual ou superior.	CBL	peça	1.075	R\$ 255,00	R\$ 274.125,00
2	Remoção de balizador - Retirar as peças instaladas no SRDF e estocar no Distrito Rodoviário mais próximo. As peças que serão retiradas, são peças antigas e avariadas.	-	peça	1.075	10,11	R\$ 10.868,25
VALOR TOTAL R\$						R\$ 284.993,25
Lote 15 - Ampla concorrência						
Item	Especificação dos Objetos	Marca	Unidade	Qtde.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

1	Defensa Metálica: Fornecimento de defesa metálica: lâminas, postes semi-maleáveis, espaçadores, calços, plaquetas, parafusos, porcas e arruelas, metal semi-maleável simples, dupla onda, cada peça com 4 m - conjunto completo de defesa metálica. Equivale a 372 m de defensas.	Lisy	Conjunto	93	R\$ 887,09	R\$ 82.499,37
VALOR TOTAL R\$						R\$ 82.499,37
Lote 16 - Cota Reservada						
Item	Especificação dos Objetos	Marca	Unidade	Qtde.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Defensa Metálica: Fornecimento de defesa metálica: lâminas, postes semi-maleáveis, espaçadores, calços, plaquetas, parafusos, porcas e arruelas, metal semi-maleável simples, dupla onda, cada peça com 4 m - conjunto completo de defesa metálica. Equivale a 128 m de defensas.	Lisy	Conjunto	32	R\$ 887,09	R\$ 28.386,88
VALOR TOTAL R\$						R\$ 28.386,88
VALOR TOTAL (LOTES 01, 02, 03, 05 e 07 a 16) R\$						R\$8.630.783,59

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO

7.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária (SEI 55750096), com a emissão de Nota de Empenho em momento oportuno mediante solicitação do Gestor do Contrato:

I – Unidade Orçamentária: 26.205;

II – Programa de Trabalho: 26.782.6217.4197.0001;

III – Natureza da Despesa: 3390.39/30;

IV – Fonte de Recursos: 437.

7.2. As despesas do exercício subsequente correrão à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionadas à previsão na LOA e à disponibilidade suficiente de caixa, de acordo com o artigo 42, da Lei Complementar n.º 101/2000.

7.3. O DER/DF poderá utilizar as fontes de recursos 100, 135, 183, 220, 221, 237, 248, 232, 321, 335, 437, 448, 732 dentre outras que forem autorizadas, para fins de pagamento da despesa.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1. O contrato poderá ser reajustado após transcorrido 1 (um) ano de sua vigência, em conformidade com a legislação pertinente.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA

9.1. A garantia de **2% (dois por cento)** do valor deste Contrato, ora efetivada conforme previsão constante no Ato convocatório, no valor de R\$172.615,67 (cento e setenta e dois mil seiscentos e quinze reais e sessenta e sete centavos), será ao final do contrato restituída em até 30 (trinta) dias, após requerida ao Diretor Geral do DER/DF.

9.2. Não serão devolvidos a garantia inicial, respectivos reforços e multas, no caso de rescisão do Contrato por culpa exclusiva da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

I – Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Anexo XI da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 2.5.2007), observado o disposto no art. 4º do Decreto nº 6.106, de 30.4.2007;

II – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);

III – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN ou pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, em plena validade;

IV – a empresa sediada, domiciliada ou com filial no Distrito Federal, deverá apresenta, também, prova de quitação com a Fazenda do Distrito Federal (Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal);

V – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos da Lei 12.440/2011, em plena validade.

10.2. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

10.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

10.4. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

I – Se o valor da multa for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.5. Para as empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A – BRB. Para tanto deverão apresentar o número da conta corrente e agência onde deseja receber seus créditos, de acordo com o Decreto n.º 32.767 de 17/02/2011, publicado no DODF nº 35, pág.3, de 18/02/2011.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS PRAZOS

11.1. O prazo de vigência do contrato será de **48 (quarenta e oito) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, com base no inciso II, artigo 57 da Lei nº 8.666/93, desde que não haja denúncia de quaisquer das partes e, terá o seu extrato publicado na Imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia.

11.1.1. A prorrogação do contrato será precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela licitante contratada continuam mais vantajosas para o DER-DF.

11.1.2. O contrato assinado de forma eletrônica, considerar-se-á para efeito de início da vigência, a data em que o último signatário do contrato assinar, quando não houve datas definidas neste Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1. Toda e qualquer alteração contratual deverá ser processada mediante celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei n. 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE DO DER/DF

13.1. O DER/DF responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1. Em caso de inexecução parcial ou total da execução dos serviços, de qualquer outra inadimplência, a Contratada estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, no que couber, garantida prévia defesa, às penalidades previstas no Artigo 87, Incisos I a IV da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

14.2. No caso de multas, observar-se-á o disposto no Artigo 86 da Lei nº 8.666/1993.

14.3. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, que poderá ser descontada de pagamentos eventualmente devidos pelo DER/DF, ou cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DISSOLUÇÃO

15.1. O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16.1. Operar-se-á de pleno direito a rescisão do Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das penalidades previstas na Cláusula Décima Quinta, quando ocorrerem as hipóteses enumeradas nos Incisos I a XVII, do Artigo 78, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

16.2. Na hipótese da rescisão prevista no Artigo 79, Inciso I, fica o DER/DF autorizado a adotar as providências elencadas no Artigo 80, da Lei de regência.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1. Dos atos do DER/DF, decorrentes do presente ajuste, caberá recurso na forma do disposto no Artigo 109, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA

18.1. Os débitos da Contratada para com o DER/DF, decorrentes ou não do ajuste, serão cobrados na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO GESTOR DO CONTRATO

19.1. O DER/DF, por meio de Ordem Serviço, designará o Gestor do Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil ([Decreto nº 32.598, de 15/12/2010](#)), bem como o disposto na [Instrução Normativa nº 5, de 26/05/2017 - SGMPDG](#), por força do [Decreto nº 38.934, de 15/03/2018](#) c/c [Decreto nº 39.978, de 25/07/2019](#).

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

20.1. A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pelo DER/DF, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, par ocorrer no prazo de vinte

dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Procuradoria Jurídica do DER/DF.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1. Para as questões decorrentes deste contrato fica eleito o Foro da Capital da República.

E por estarem assim justas e de acordo, para a firmeza e validade do que ficou estipulado em suas cláusulas, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 1 (uma) via, eletronicamente, a qual, depois de lida, também, é datado e assinado eletronicamente por meio de *login* e senha, pelos representantes das partes.

**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE
RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF**

**CARTAXO & VASCONCELLOS CONSTRUÇÕES E
SINALIZAÇÃO LTDA (SINALVIP SINALIZAÇÃO OBRAS)**

ENG. CIVIL FAUZI NACFUR JUNIOR

Diretor-Geral - DG

ENG^a. CIVIL SHARLENE CARTAXO ROLIM DE LIMA

Representante Legal

[Documento datado e assinado eletronicamente, por meio de login e senha]



Documento assinado eletronicamente por **SHARLENE CARTAXO ROLIM DE LIMA, Usuário Externo**, em 31/05/2021, às 22:29, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FAUZI NACFUR JÚNIOR - Matr. 0242354-5, Diretor(a) Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal**, em 01/06/2021, às 12:26, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **63026322** código CRC= **7CCC03D3**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM, bloco c - Bairro Asa Norte - CEP 70620-030 - DF